

PORTARIA Nº 2902

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2024, BEM COMO SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou a contratação da empresa SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE S/A, objetivando a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, até o aterro sanitário (ton.); varrição manual de vias, logradouros públicos e praças, inclusive transporte e destinação final (km de via/eixo); roçagem mecânica (km/mês) e capina e/ou raspagem (km/mês) em vias e logradouros públicos, inclusive remoção dos resíduos e transporte e destinação final, por um período de 12 meses ou até que a nova empresa vencedora do processo em trâmite assine contrato, conforme as asserções constantes no Memorando SMOPU nº 0056/2024 anexo ao processo;

CONSIDERANDO que o art. 117 e ss., da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **MARCELO DE MORAIS** – Matrícula 16.772 – Prefeito Municipal, como gestor do Contrato;

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, como responsável pela disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

c) **BRENO GUSTAVO SILVA RODRIGUES** – Matrícula nº 20.379, Engenheiro Civil, responsável por acompanhar, fiscalizar, elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, conferência das medições e demais documentos, gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no Edital, seus anexos e Contrato Administrativo.

d) **JOÃO HUMBERTO VIEIRA** – Matrícula 00020, responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, conferência das medições e demais documentos, gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no Edital, seus anexos e Contrato Administrativo.

e) **LUIZ CARLOS HONORATO** – Matrícula 02957, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física

dos serviços prestados.

f) **JOSÉ CEZÁRIO DA SILVA** – Matrícula 00309, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados.

g) **LUCIANO DONIZETE APARECIDO DE FARIA** – Matrícula 02860, auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados.

h) **PAULO MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, tendo os membros acima relacionados, amplos poderes para requisitar documentos e realizar inspeções “*in loco*” nos locais de prestação dos serviços, pesagem e destinação final dos resíduos.

Art. 3º Após a conferência das medições e demais documentos, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deverão remeter à Assessoria de Controle Interno toda a documentação para visto e conhecimento do respectivo órgão antes da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e emissão da Nota Fiscal, bem como mantê-los informados sobre possíveis descumprimentos de cláusulas contratuais ou legislações relacionadas.

Art. 4º Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º Compete ainda aos servidores designados nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, conferência e assinar conjuntamente os boletins de medições do andamento dos serviços, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes aos serviços em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto básico, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação dos serviços, multa a contratada ou rescisão contratual;

Art. 6º A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/04/2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal